



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Secretaria de Administração e Tecnologia
ESTADO DE SÃO PAULO

olha	000258
E-011/24	
	<i>[Handwritten Signature]</i>

DECISÃO DE REVOGAÇÃO **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

Pregão Eletrônico E-011/24. Processo Administrativo nº 1302/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A “AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS E LOCAÇÃO DE CILINDROS - PAD”.

Vistos, relatados e discutidos:

Trata-se os autos de solicitação de revogação do procedimento licitatório, Pregão Eletrônico E-011/2024, conforme motivos expostos pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Órgão Requisitante, parte integrante desta Decisão.

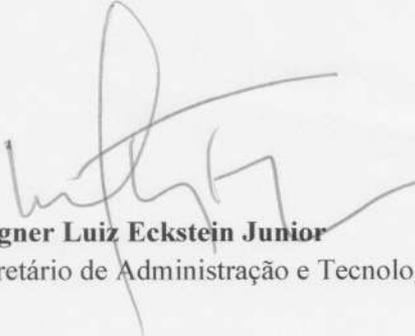
Em síntese, informo que o Ilmo. Secretário, após análise da equipe técnica da Secretaria da Saúde, manifestou-se nos seguintes termos: “[..]verificou-se a necessidade dos descritivos e quantitativos. Sendo assim, estaremos solicitando a abertura de um novo processo licitatório com as devidas alterações.”.

Isto posto, considerando que a competência para a descrição técnica da contratação almejada se mostra exclusiva da Secretaria de Saúde, Órgão Requisitante, por deter a capacidade técnica exigida, e considerando que esta D. Secretaria fundamentou o pedido de revogação do procedimento licitatório em epígrafe, por motivo de conveniência e oportunidade, e considerando a prerrogativa estabelecida no artigo 71, da Lei nº 14.133/2021 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal. DECIDO:

PELA REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E-011/2024 – PA 1302/2024, por fato superveniente, comprovado pelo interesse público, ressaltando que não vislumbramos nenhum prejuízo na esfera de direitos de terceiros, nos termos dos artigos 71, do Diploma Licitatório.

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, bem como ficam os autos do processo com vistas franqueadas, em igual prazo, a contar da publicação deste ato, cumprindo-se ao disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Publique-se.

Taboão da Serra, 31 de julho de 2024.


Wagner Luiz Eckstein Junior
Secretário de Administração e Tecnologia

FOLHA _____ PROC. _____
RUBRICA _____

Folha: 000251
C: E-011/24
Rubr. 

ENCAMINHE-SE

A _____

PARA INFORMAR
 PROVIDENCIAR

TABOÃO DA SERRA

_____/_____/_____
VISTO

ENCAMINHE-SE

A _____

PARA INFORMAR
 PROVIDENCIAR

TABOÃO DA SERRA

_____/_____/_____
VISTO

ENCAMINHE-SE

A _____

PARA INFORMAR
 PROVIDENCIAR

TABOÃO DA SERRA

_____/_____/_____
VISTO

ENCAMINHE-SE

A _____

PARA INFORMAR
 PROVIDENCIAR

TABOÃO DA SERRA

_____/_____/_____
VISTO

Ao
Depart. De Licitações e Contratos
A/C: Thiago Fernandes do Rosário

Processo administrativo: 1302/2022

Objeto: "Aquisição de gases medicinais e locação de cilindros - Pad".

Estamos encaminhando resposta ao pedido de impugnação (fls.233/241).

Solicitamos o cancelamento deste processo comunicação interna nº117/24 anexa.

Aproveito a oportunidade para renovar os votos de estima, colocando-me à disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Taboão da Serra, 26 julho de 2024


Rosângela de Lima
Departamento de Compras – Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

SECRETARIA DA SAÚDE

PAD – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR

000252

E-011/24

Rubr.

PMTS	COMUNICAÇÃO INTERNA	108 – PAD-2024	20/06/2024
------	---------------------	----------------	------------

DE:	PAD PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR	PARA:	SMS: A/ C: JULIANA (COMPRAS)
DIR:	PRISCILA OLIVEIRA REZENDE	SEC	JOSÉ ALBERTO TARIFA

Assunto: Devolutiva dos apontamentos Processo nº E-11/2024

Em respostas aos apontamentos White Martins

II. NECESSÁRIA A SEPARAÇÃO DO VOLUME DE OXIGÊNIO GASOSO DE ACORDO COM A CAPACIDADE EXIGIDA POR CILINDROS

O volume de oxigênio deverá ser fornecido de acordo com a capacidade de cada cilindro ora fornecido (cilindro com capacidade de 1 m³ com 1 m³/ cilindro com capacidade de 8 m³ com 8 m³)

A separação do volume total de oxigênio não se faz necessária uma vez que, visamos o abastecimento total dos cilindros ora citados neste edital em sua totalidade anualmente, sem predispor preferências assim atendendo em sua totalidade as demandas de nossos munícipes.

III. NECESSÁRIA A FLEXIBILIZAÇÃO DA CAPACIDADE EXIGIDA PARA OS CILINDROS.

Notoriamente em nenhum momento desejamos direcionar o resultado da licitação para um fornecedor, apenas especificamos o material ao qual atende as necessidades de nossos munícipes.

Diante da geografia de nosso município e as disposições das residências de nossos munícipes é extremamente inviável a implantação de cilindros de 10 m³, conforme mencionado.

Se mantêm o fornecimento de cilindros de 8 m³ ou de forma que a empresa poderá fornecer cilindros cujas capacidades estejam dentro destes parâmetros.

Assim sendo permanecemos com a solicitação conforme edital.

Cordially,
Cleydane F. Silva

FISIOTERAPEUTA

CREFITO Nº 133074-F

CLEYDANE F. SILVA

FISIOTERAPEUTA

Priscila Oliveira Rezende

Diretora PAD

COREN - SP 0150979

PRISCILA OLIVEIRA REZENDE

DIRETORA

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra
Secretaria Municipal de Saúde
ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICAÇÃO INTERNA	Nº 117/2024 DATA 26/07/2024
----------------------------	--------------------------------

DE: Dr. José Alberto Tarifa Nogueira. Secretário Municipal de Saúde.	PARA: Wagner Luiz Eckstein Júnior. Secretário Municipal de Administração.
---	--

ASSUNTO:	OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS E LOCAÇÃO DE CILINDROS - PAD PA: 1.302/2024 - E-011/2024
-----------------	--

Prezados,

Gostaria de solicitar a revogação deste processo cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS E LOCAÇÃO DE CILINDROS - PAD - Processo Administrativo: 1.302/2024 - E-011/2024, pois, após análise da equipe técnica, verificou-se a necessidade de alteração dos descritivos e quantitativos.

Sendo assim, estaremos solicitando abertura de um novo processo licitatório com as devidas alterações.

Aproveito a oportunidade para renovar os votos de estima, colocando-me à disposição para dirimir eventuais dúvidas acerca da questão.

Folha:	<u>000253</u>
Nº:	<u>E-011/24</u>
Rubr.	

Atenciosamente,



Dr. José Alberto Tarifa Nogueira
Secretário Municipal de Saúde.